

30 DE SETEMBRO | 2023

PAVILHÃO MUNICIPAL
CIDADE DE AMORA

SEIXAL



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

XXVI

CONGRESSO

PODER LOCAL
O MAIS PRÓXIMO
DAS PESSOAS

RESOLUÇÃO

1. Introdução

1 **1.** Celebrando-se, no próximo ano, os 50 anos do 25 de abril de 1974 e da implantação do
2 regime democrático, o Poder Local Democrático, uma das suas maiores conquistas, tem
3 sido um sustentáculo da consolidação democrática em Portugal e um impulsionador do
4 desenvolvimento do país, dando um contributo decisivo para a melhoria das condições
5 de vida da população.
6

7 **2.** Ao longo destes anos, os municípios têm sido fundamentais na afirmação das capacida-
8 des e potencialidades dos territórios, na valorização dos produtos endógenos, na criação
9 de condições para a fixação de empresas, na instalação de infraestruturas destinadas ao
10 bem-estar, na habitação, no desporto, na cultura, na ajuda às populações e às instituições,
11 corrigindo muitas das desigualdades existentes e combatendo a exclusão social.

12 **3.** O contributo dos municípios tem sido também muito relevante em períodos de crise,
13 sendo disso exemplo a atividade que desenvolveram aquando da pandemia provocada
14 pela doença COVID-19. Nas épocas difíceis para todos, os eleitos locais estão sempre
15 junto das populações, sendo a sua atividade inestimável na ajuda às comunidades e às
16 instituições, não regateando esforços.

17 **4.** Isto tem acontecido num quadro de consolidação das contas públicas, com os
18 municípios a darem uma firme resposta demonstrativa da sua capacidade de gestão,
19 contribuindo para a diminuição da dívida da administração local ao mesmo tempo que
20 asseguraram a principal fatia do investimento público.

21 **5.** No entanto, face às necessidades existentes e aos desafios que se colocam no futuro,
22 este quadro não permanecerá imutável, podendo degradar-se, o que inevitavelmente
23 acontecerá se não for reforçada a capacidade financeira dos municípios.

24 **6.** A guerra na Ucrânia, que conduziu a uma crise humanitária em larga escala, tem afe-
25 tado de forma profunda o país. Este conflito gerou um aumento exponencial dos preços,
26 em particular nas matérias-primas e no setor energético, bem como uma inflação como
27 não acontecia há muitas décadas.

28 **7.** Neste período de grande incerteza em que vivemos, são enormes os impactos
29 orçamentais que se fazem sentir, fortemente, nas finanças locais, levando a um aumento
30 generalizado das despesas municipais.

31 **8.** Neste contexto de responsabilidades acrescidas, mas de incerteza quanto aos
32 recursos disponíveis, crescem ainda os compromissos com uma sociedade de baixo
33 carbono, com o envelhecimento da população, com as necessidades de habitação e de
34 novas infraestruturas, com a melhoria da atratividade e competitividade dos territórios,
35 com uma maior coesão territorial e social, tornando-se fundamental, para fazer face a
36 tudo isto, a mobilização de importantes recursos financeiros que estão à disposição do
37 país e de novas e inovadoras fontes de financiamento local. Neste contexto, é **urgente**
38 **uma nova Lei das Finanças Locais que dê novas respostas aos enormes desafios que**
39 **enfrentamos.**

40 **O XXVI Congresso da ANMP apreciou os DOCUMENTOS TEMÁTICOS relativos às**
41 **seguintes matérias:**

- 42 - **AUTONOMIA E DESCENTRALIZAÇÃO;**
- 43 - **UM PAÍS MAIS COESO;**
- 44 - **FINANCIAMENTO LOCAL.**

45 **2. Autonomia e descentralização**

46 **2.1. Descentralização administrativa**

47 **9.** Depois de decorridos trinta e sete anos da adesão à União Europeia (então CEE),
48 Portugal continua a ser um dos países mais centralizados da Europa Comunitária quando
49 comparado com seus congéneres europeus, quer ao nível da despesa pública realizada
50 quer relativamente à participação dos municípios nas receitas públicas.

51 **10.** O combate ao centralismo foi sendo feito pelos municípios em numerosas ocasiões
52 e circunstâncias, reivindicando-se a transferência de atribuições e competências do Es-
53 tado para as autarquias locais e, também, a criação de regiões administrativas, regiona-
54 lizando-se o país.

55 **11.** No anterior mandato autárquico foi aprovada a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-
56 quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades
57 intermunicipais), a qual foi concretizada através da publicação dos diplomas legais
58 setoriais relativos a cada uma das áreas temáticas, estabelecendo-se um mecanismo de
59 aceitação gradual das competências pelos órgãos municipais.

60 **12. O tempo decorrido desde a implementação, no terreno, das novas competências**
61 **pelos municípios, tem permitido monitorizar este processo que, salienta-se, tem**
62 **contornos de enorme complexidade. O período pandémico e o conflito na Ucrânia,**
63 **com a subida dos preços e a inesperada inflação, constituíram-se em fatores**
64 **adicionais de dificuldade.**

65 **13.** Face aos constrangimentos e dificuldades encontrados, a ANMP constatou a
66 necessidade de **reavaliar algumas das componentes essenciais do processo de**
67 **transferência de competências e de, subsequentemente, introduzir ajustamentos**
68 **no mesmo.**

69 **14.** A ANMP procedeu, assim, a uma renegociação com o Governo das matérias que
70 maior impacto têm nos municípios, que culminou com a celebração de três Acordos:
71 **Acordo Setorial de Compromisso para as áreas da educação e da saúde; Acordo**
72 **Setorial de Compromisso para a área social, e Acordo Setorial de Compromisso para**
73 **o financiamento do programa de recuperação/reabilitação de escolas.**

74 **15.** Nestes acordos, sublinha-se a resolução de importantes questões previamente
75 identificadas e que visam garantir a sustentabilidade financeira da transferência de
76 competências e a prestação de um melhor serviço às comunidades locais.

77 **16.** Relativamente aos trabalhadores que transitam da Administração Central por força do
78 processo de transferência de competências, aos que sejam contratados para os substituir
79 e, ainda, para os novos recrutamentos dentro dos rácios definidos, ser-lhes-á aplicado o
80 regime da ADSE e do SNS vigente para os trabalhadores da Administração Central; esta
81 suporta, igualmente, as despesas em que municípios incorrem com seguros de acidentes
82 de trabalho/serviço, higiene, segurança e medicina do trabalho desses trabalhadores.

83 **17. Na área da educação** destaca-se que o Governo assegurará o financiamento de
84 investimentos de construção de novas infraestruturas e de recuperação/reabilitação/
85 ampliação de um conjunto de escolas dos 2.º e 3.º ciclos e escolas secundárias, cuja
86 propriedade passou para os municípios (451 escolas), num total de cerca de dois mil
87 milhões de euros, estabelecendo-se a possibilidade de inclusão de novas escolas no

88 mapeamento feito; foram fixados critérios para determinação dos valores a transferir
89 para os municípios para conservação e manutenção dos edifícios e residências escolares,
90 sendo o valor médio por escola atualmente transferido de cerca de 45 000€; o valor
91 máximo da refeição escolar foi fixado em 2,75€.

92 **18. Tal não obsta a que seja necessário e urgente concretizar as matérias ainda em**
93 **falta, relativas à regulamentação e financiamento do transporte escolar, em especial**
94 **dos alunos da educação pré-escolar e dos alunos do secundário, bem como a**
95 **alteração dos rácios do pessoal não docente. É imperioso que o Governo materialize**
96 **estes temas.**

97 **19. No domínio da saúde** foram igualmente equacionadas e solucionadas importantes
98 matérias relativas à possibilidade de intervenção dos municípios na fixação dos horários
99 dos centros de saúde, dos trabalhadores e do apoio logístico, entre outras. **Não se**
100 **percebe nem entende que, passado todo este tempo, o Governo não tenha resolvido**
101 **o que continua em falta e que é da sua responsabilidade, desde logo a definição dos**
102 **critérios e das fórmulas de cálculo para determinação da dotação dos trabalhadores**
103 **inseridos na carreira de assistente operacional, a definição dos rácios de veículos**
104 **afetos a cada centro de saúde/município, a criação de programa destinado à**
105 **aquisição de veículos elétricos, a elaboração do mapeamento das instalações que**
106 **necessitam de investimento e a criação do programa de recuperação/reabilitação**
107 **de centros de saúde.**

108 **20. Na área social** procedeu-se à revisão total do financiamento das novas competên-
109 cias, reforçando-se os montantes anuais a transferir para os municípios, tendo havido
110 um aumento das verbas de 35 482 270 31€. Garantiu-se, também, no que respeita aos re-
111 cursos humanos, no mínimo, um técnico em cada município, estabelecendo-se um rácio
112 de 100 processos familiares de Rendimento Social de Inserção (RSI) por técnico e de 250
113 processos familiares de Atendimento de Ação Social (AAS) por técnico, o que permite
114 um aumento de 382 técnicos, neste setor.

115 **21. Em outras áreas e domínios da transferência de competências continuam a ve-**
116 **rificar-se dificuldades e constrangimentos de vária ordem, estando a sua materia-**
117 **lização a correr de forma muito diferenciada. É tempo de se dar um impulso de-**
118 **finitivo, concretizando-se o que falta fazer, devendo o Governo, definitivamente,**
119 **colocar um ponto de ordem no processo e resolver as dificuldades que se colocam**
120 **aos municípios.**

121 **22. A ANMP tem por indispensável que, no âmbito do Fundo de Financiamento da**
122 **Descentralização (FFD), se delimite, concretize e caracterize o conteúdo de cada**
123 **rubrica para efeitos de transferências financeiras da DGAL,** de forma a que seja
124 possível aos municípios aferir aquilo que é transferido e possam verificar, com rigor, a
125 sua adequabilidade e suficiência.

126 **23. O Congresso destaca e enaltece os aperfeiçoamentos e progressos verificados em**
127 **matéria de transferência de competências para os municípios que, indubitavelmente,**
128 **os acordos celebrados com o Governo trouxeram. Mas realça, também, o que falta**
129 **concretizar pelo Governo, exortando a que este cumpra, na plenitude, os acordos**
130 **subscritos.**

131 **2.2 Observatório do Poder Local**

132 **24.** O acesso a informação atualizada e credível é essencial para a capacitação e para a
133 decisão política informada, ocorrendo hoje, no entanto, muitas dificuldades **no acesso**
134 **automático à recolha dessa informação, que provém de fontes e sistemas dispersos,**
135 **o que não propicia uma visão integrada, sendo um dos principais desafios a vencer a**
136 **adoção de mecanismos de interoperabilidade que estabeleçam a capacidade de troca**
137 **de informação entre sistemas, de forma inequívoca e sem interferência humana.**

138 **25. Por isso, a ANMP promoverá a criação de um Observatório do Poder Local,** em
139 que se potenciará a criação de um portal autárquico, com repositório online, que permita
140 a ligação/ interoperabilidade com os sistemas informáticos das autarquias e a recolha de
141 informação permanente, que aprofunde o conhecimento sobre a realidade autárquica.

142 **26.** Tendo em conta a complexidade do **processo de transferência de competências, o**
143 **primeiro passo da criação do Observatório do Poder Local será a institucionalização,**
144 **nele integrando, de um Observatório da Descentralização, que terá por missão a**
145 **monitorização, o estudo e o acompanhamento do processo de descentralização**
146 **administrativa** e, bem assim, a produção, recolha, análise e difusão de informação
147 estatística acerca da transferência de atribuições e competências para as autarquias
148 locais e para as entidades intermunicipais.

149 **2.3 Regionalização**

150 **27. A criação das regiões administrativas é fundamental para o aprofundamento**
151 **da descentralização administrativa e para uma efetiva reforma administrativa em**

152 **Portugal.** Uma política nacional de desenvolvimento regional não pode nem deve
153 resultar, apenas, de decisões a nível central.

154 **28.** Os objetivos da coesão, competitividade e equidade são componentes de uma
155 política nacional de desenvolvimento regional que deve ser articulada com todos os
156 agentes do território, para que nos processos de decisão se compatibilizem os interesses
157 do país com os interesses necessariamente diversos dos seus vários territórios e regiões.
158 Só as regiões administrativas poderão desempenhar este papel, cumprindo com eficácia
159 e eficiência a indispensável articulação das políticas de âmbito transversal.

160 **29.** Nos últimos anos foram dados passos no sentido da chamada “democratização”
161 da governação territorial, com a consagração da eleição por um colégio eleitoral dos
162 presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e
163 de um dos vogais, com a transferência das atribuições de alguns serviços periféricos
164 da administração direta e indireta do Estado nas CCDR, bem como com a integração
165 de serviços do Estado nas CCDR. Por último, com a própria reestruturação das CCDR,
166 convertidas em institutos públicos de natureza especial e âmbito regional.

168 **30.** Não obstante essas alterações, a ANMP reafirma e sublinha a necessidade de
169 concretização da regionalização do país, com a instituição das regiões administrativas
170 com órgãos diretamente eleitos pelas populações, elemento promotor da coesão
171 nacional nos seus múltiplos aspetos e do desenvolvimento integrado dos territórios.

172 **2.4. Riscos de gestão**

173 **31.** A ANMP acentua a importância da defesa do Estado de Direito em todas as suas
174 vertentes, condenando de forma veemente o uso indevido dos poderes do titular
175 do cargo político para a satisfação de interesses ilegítimos, enfatizando a absoluta
176 necessidade do exercício de funções públicas se caracterizar por valores como a
177 *transparência, imparcialidade e isenção.*

178 **32.** Mas o que tem por inadmissível, não o aceitando, é que os titulares de cargos
179 políticos, desde logo os autarcas, sejam enlameados na praça pública, colocando-se em
180 causa a sua probidade e honradez sem que haja qualquer acusação que contra eles tenha
181 sido formulada. Protegendo-se os cidadãos protege-se o Estado de Direito.

182 **33.** Entende a ANMP que a defesa do Estado de Direito faz-se: (i) com medidas concretas
183 que dotem os órgãos de polícia criminal e as Magistraturas de meios que propiciem que se
184 investigue em tempo útil o que deve ser investigado e que se proceda ao julgamento dos
185 cidadãos acusados oportunamente e no sítio certo, que são os Tribunais; (ii) com formação

186 especializada para quem procede à investigação, justificada pelas especificidades das
187 autarquias locais; (iii) protegendo os cidadãos, precavendo as violações do segredo de
188 justiça e evitando os julgamentos na praça pública.

189 **34.** A No que respeita à **tutela administrativa** sobre as autarquias locais, a ANMP
190 considera fundamental a **criação de entidade inspetiva exclusivamente dedicada às**
191 **autarquias locais**, à semelhança do que existiu já no passado, **entidade essa garanta**
192 **uma periodicidade exigente de inspeções, no mínimo de uma por mandato a cada**
193 **município.**

194 **2.5 Estatuto dos eleitos locais**

195 **35.** A dignificação das funções políticas faz-se com a qualificação das condições do
196 exercício do mandato dos titulares dos cargos políticos, designadamente dos eleitos
197 locais. **A ANMP considera fundamental a revisão do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL),**
198 **diploma legal com mais de trinta e cinco anos, exortando o Governo e a Assembleia**
199 **da República a empreenderem tão importante trabalho.**

200 **36.** **A ANMP afirma: é chegado o momento de se proceder à alteração do estatuto**
201 **remuneratório dos autarcas, adequando-o à realidade dos nossos dias e à exigência**
202 **da gestão municipal.**

203 **37.** **É também tempo de colocar um fim na redução de 5% nos vencimentos dos**
204 **titulares de cargos políticos, uma vez que os cortes salariais foram já repostos em**
205 **toda a Administração Pública. Este anátema não pode continuar.**

206 **38.** **É ainda urgente alterar a legislação relativa aos gabinetes de apoio aos eleitos**
207 **locais, enquanto estruturas de apoio direto à atividade dos autarcas, uma vez que a atual**
208 **legislação é restritiva e incoerente.**

209 **3. Um país mais coeso**

210 **39.** Em Portugal tem-se acentuado o padrão de litoralização e de concentração da
211 população nas áreas metropolitanas. **Enquanto as grandes áreas urbanas se debatem**
212 **com desafios colossais decorrentes da pressão populacional, as áreas rurais**
213 **enfrentam grandes vulnerabilidades num nível igualmente evidente e preocupante,**
214 **numa rota de desertificação e esvaziamento, com falta de emprego, abandono das**
215 **terras e das casas, êxodo rural, especialmente dos jovens, e com a diminuição e**
216 **encerramento de serviços públicos e outros serviços de proximidade.**

217 **40.** É preciso alterar o paradigma. Algo mais arrojado deverá ser feito, num novo modelo
218 de governação de gestão pública de base municipal, integrada e articulada com os níveis
219 supramunicipal e regional, naturalmente, mas com aposta forte numa política e serviços
220 de proximidade.

221 **3.1 Habitação:**

222 **41. O problema da habitação é, nos dias de hoje, inquestionavelmente, uma**
223 **emergência pública, cuja resolução convoca um esforço redobrado do Estado e**
224 **uma articulação especialmente eficaz dos vários decisores públicos envolvidos,**
225 **sobretudo com os municípios,** não sendo aceitável a secundarização do seu papel,
226 por via da atribuição de tarefas de natureza eminentemente instrutória e administrativa,
227 sem o concomitante poder decisório de quem verdadeiramente conhece a realidade e
228 carências das suas populações.

229 **42. O Mais Habitação** não conseguiu alcançar esse equilíbrio, merecendo o desacordo
230 da ANMP, **uma vez que a exequibilidade e sucesso de qualquer programa exige**
231 **respeito pela autonomia e esfera de responsabilidade dos municípios.** Merecem
232 preocupação as propostas em matéria de arrendamento forçado, restrições ao
233 alojamento local, défice de incentivos fiscais à reabilitação urbana e concessão unilateral
234 de isenções automáticas por parte do Estado central relativamente a impostos cuja
235 receita é municipal, a par da legítima preocupação com a exequibilidade e meios para a
236 operacionalização desta reforma da habitação e dos ónus políticos que o legislador faz
237 impender sobre os municípios.

238 **43. Os órgãos de soberania deverão trabalhar em conjunto com os municípios,**
239 **revertendo as questões fraturantes identificadas, sempre no desiderato de colmatar,**
240 **de facto, as latentes falhas no mercado habitacional.**

241 **3.2 Transportes públicos**

242 **44. A mobilidade constitui requisito essencial de qualidade de vida e de coesão**
243 **territorial,** não podendo a sua sustentabilidade ficar dependente da inconstância do
244 financiamento anual por cada Orçamento do Estado.

245 **45.** O PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária e o PROTransP - Programa de
246 Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público têm gerado **défices de**
247 **exploração** que, sob pena de os operadores não executarem os serviços, têm vindo a ser
248 assumidos pelas autoridades de transporte, pesando nos orçamentos municipais.

249 **46.** A ANMP preconiza a definição de **um novo regime e modelo de transporte público**
250 **de passageiros, que concentre o financiamento num único mecanismo legal mais**
251 **transparente, que garanta a necessária plurianualidade e fiabilidade, com critérios**
252 **de distribuição de verbas e de revisão equilibrados e respeitadores das necessidades**
253 **e especificidades de cada território.**

254 **3.3 Municípios com energias mais verdes e sustentáveis**

255 **47.** As metas do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC) e o objetivo nacional da
256 neutralidade carbónica até 2050 - nomeadamente no que se refere à eficiência energética,
257 à produção descentralizada de energia, à mobilidade elétrica, à integração de energias
258 renováveis e à digitalização e interligações de eletricidade -, são tão importantes como
259 ambiciosas.

260 **48.** A neutralidade carbónica exigirá grandes alterações e a necessidade de realização de
261 importantes investimentos. Será necessário adequar e aumentar a capacidade instalada
262 de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis; será também
263 necessário proceder-se à eletrificação do parque automóvel (mobilidade elétrica), o que
264 implicará o aumento do consumo de eletricidade nas redes de distribuição; é também
265 urgente a preparação das infraestruturas elétricas para que estas possam acomodar novos
266 serviços, desde logo aqueles que são essenciais ao desenvolvimento da inteligência
267 urbana (smart cities), nomeadamente ao nível da recolha e transmissão de dados.

268 **49.** As redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT) constituem um
269 elemento essencial para que se possam desenvolver as políticas nacionais e locais
270 associadas à energia elétrica. É, pois, fundamental que o **Governo estabeleça o modelo**
271 **de organização territorial para o lançamento dos procedimentos concursais para**
272 **atribuição das concessões de eletricidade em BT e aprove os instrumentos para tal**
273 **necessários**, assegurando-se as condições indispensáveis a que os municípios possam
274 prosseguir com o processo de atribuição das concessões.

275 **50.** **É preciso cumprir e uniformizar a compensação dos municípios pela efetiva**
276 **ocupação do seu território, pela exploração dos recursos naturais na respetiva**
277 **circunscrição territorial**, pela potencial perda de receitas associada bem como pela
278 externalidade positiva gerada para além das suas circunscrições.

279 **3.4 A insustentabilidade de serviços ambientais**

280 **51.** As competências municipais em matéria ambiental sempre foram deficitariamente

281 financiadas, com os municípios a gerirem com muitas dificuldades, direta e indiretamente,
282 os sistemas de água, saneamento e resíduos.

283 **52.** Tornaram-se, ainda, mais insustentáveis com o substancial e inoportável
284 agravamento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que coloca em risco a sustentabilidade
285 financeira dos municípios e dos respetivos sistemas, mais afeta a própria capacidade
286 financeira das famílias e das empresas, na medida em que tem vindo a obrigar a um
287 significativo agravamento dos tarifários. **A TGR tem de ser repensada, sendo inviável o**
288 **pagamento dos valores atuais e dos previstos para os próximos anos.**

289 **53.** A ANMP alerta, igualmente, para o aumento significativo e generalizado das **tarifas**
290 **reguladas nos sistemas em alta do setor dos resíduos urbanos** – e que assume especial
291 gravidade nas concessionárias pertencentes ao universo EGF, onde os municípios
292 possuem posição minoritária. **Urge reavaliar o modelo económico atualmente em**
293 **vigor para a definição das tarifas em alta do setor dos resíduos urbanos.**

294 **54.** No que respeita ao abastecimento de água e da gestão de águas residuais e pluviais,
295 **é forçoso voltar a apelar para a identificada necessidade de financiamento da**
296 **conclusão do fecho das redes de abastecimento de água, de forma a garantir a**
297 **cobertura integral do serviço e a reabilitação das condutas existentes.**

298 **3.5 Proteção civil municipal**

299 **55.** A coesão territorial não se alcança e consegue sem que as populações se sintam
300 protegidas relativamente a riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou
301 catástrofe.

302 **56.** A ANMP destaca a importância do nível municipal de proteção civil, com os serviços
303 municipais de proteção civil (SMPC) e os corpos de bombeiros profissionais e mistos,
304 cujas estruturas são assegurados pelos orçamentos de cada município. Os municípios
305 assumem-se ainda como principais fontes de financiamento dos corpos de bombeiros
306 voluntários detidos pelas associações humanitárias de bombeiros.

307 **57.** **A ANMP alerta para esta situação, que não é sustentável, uma vez que os**
308 **problemas da proteção civil já se arrastam há demasiado tempo, apesar de**
309 **sobejamente conhecidos e facilmente verificáveis por todos. Impõe-se, por isso, a**
310 **definição de uma estratégia clara, eficiente, equitativa e sindicável na atribuição de**
311 **financiamento público das estruturas de proteção civil, tendo por base os índices de**
312 **risco municipal e sub-regional e outros indicadores a considerar neste âmbito.**

313 3.6 A criação de uma verdadeira geração ODS

314 **58.** É determinante o papel dos municípios e a importância das políticas locais para a
315 concretização da Agenda 2030 das Nações Unidas e para se ultrapassarem os desafios
316 que decorrem dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

317 **59. A criação de uma verdadeira Geração ODS demanda do Governo um esforço**
318 **acrescido de articulação com a administração local e a criação de mecanismos de**
319 **apoio, incluindo financeiro, para reforçar a capacitação em ODS, em particular ao**
320 **nível da elaboração de Relatório Voluntariado Local - RVL** (ex. inclusão nos currículos
321 escolares da Agenda 2030, desde o nível pré-escolar ao nível universitário, promoção de
322 campanhas de informação e de sensibilização para os ODS dirigidas aos diversos setores
323 da sociedade, alinhamento das diversas estratégias e planos nacionais e garantia das
324 correspondentes linhas de financiamento).

325 3.7 Estimular a economia e descentralizar investimento

326 **60.** A dinamização económica é fator de coesão territorial, sendo necessária a adoção
327 de medidas especialmente vocacionadas para a revitalização e atração dos territórios,
328 desde logo dos de pequena e média dimensões e, sobretudo, dos de baixa densidade.

329 **61.** Para além da realização de **investimentos estruturantes** por todo o território, é
330 necessário **reforçar os incentivos** a uma distribuição mais equilibrada da população pelo
331 território nacional, **com diferenciação positiva de apoios abrangentes e integrados**
332 **nas zonas identificadas como carenciadas e estratégicas.**

333 **62.** No domínio do conhecimento e inovação, **há que encurtar as distâncias físicas**
334 **através da proximidade digital, garantindo uma cobertura de fibra ou rede móvel de**
335 **alta velocidade (5G) em todo o território nacional.**

336 **63. A ANMP constata a necessidade de se ser muito mais ambiciosos na criação**
337 **de incentivos ao emprego e desenvolvimento económico, com uma significativa**
338 **diminuição dos custos de contexto e, primordialmente, com apelativos incentivos**
339 **fiscais para os cidadãos e para as empresas que se localizem em áreas estratégicas**
340 **dos territórios do interior.**

341 4. Financiamento local

342 4.1 Nova lei das finanças locais

343 **64.** O papel das autarquias locais no desenvolvimento socioeconómico do país deve

344 ser ainda mais potenciado, impondo-se, por isso, uma **reforma estrutural da Lei das**
345 **Finanças Locais (LFL)**, que contemple um enquadramento legal adequado ao novo
346 contexto nacional e internacional e, bem assim, às atuais tendências ao nível de práticas
347 e pensamento em matéria de finanças públicas.

348 **65.** Preconiza-se, assim, a elaboração de uma nova Lei que permita atingir o **objetivo**
349 **primordial** de reforço da capacidade financeira dos municípios para um nível semelhante
350 ao dos seus congéneres europeus, reforçando-se **as transferências do Estado** mediante
351 a (i) a retoma da participação de 25,3% da média dos impostos do Estado no cálculo do
352 Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), (ii) o reforço progressivo do montante do Fundo
353 de Financiamento da Descentralização (FFD), o reforço das receitas das entidades
354 intermunicipais.

355 **66.** O **alargamento das receitas próprias** é também essencial, defendendo-se: (i) o
356 aumento gradual do valor de partilha do IRS até 10%; (ii) a reformulação progressiva da
357 participação do IVA para uma taxa de 1,5% do total da receita deste imposto, incluindo
358 o IVA associado ao comércio eletrónico; (iii) a afetação aos municípios das receitas
359 cobradas através dos adicionais ao IMI e IUC; (iv) a previsão de uma participação de 5%
360 no ISP; (v) a consagração de uma participação de 10% nas receitas do Fundo Ambiental,
361 a distribuir com base no desempenho ao nível da sustentabilidade e; (vi) o reforço dos
362 poderes tributários dos municípios.

363 **67.** A **promoção da coesão territorial e correção de assimetrias entre municípios**
364 **com realidades socioeconómicas distintas é fundamental**, o que passa, por um lado,
365 pelo **reforço da capacidade de arrecadação de receitas próprias nos municípios**
366 **com características que o permitem** (municípios de maior dimensão e dinamismo
367 económico) e, por outro lado, pela **criação de critérios fortemente redistributivos nas**
368 **transferências do Orçamento do Estado**, que permitam compensar os municípios mais
369 dependentes destas receitas.

370 **68.** A **nova Lei das Finanças Locais deve, assim, garantir aos municípios portugueses**
371 **a mesma capacidade financeira de que dispõem os seus congéneres europeus com**
372 **níveis comparáveis de descentralização de competências, e que, em paralelo, essa**
373 **capacitação contribua para reduzir as assimetrias entre municípios, promovendo**
374 **uma efetiva coesão territorial e uma total equidade na disponibilização de serviços**
375 **públicos às populações. Com efeito, em 2022, o peso da receita dos governos locais**
376 **no total da administração pública foi de 12,1% em Portugal, apontando para um grau**
377 **de descentralização bastante inferior ao da Zona Euro (17,2%).**

378 **69.** Deve, ainda, respeitar os **poderes tributários dos municípios**, aumentando a sua
379 autonomia financeira, sendo imprescindível fazer depender a possibilidade de isenções
380 automáticas, por parte do Estado, de impostos que sejam receitas municipais, da **devida**
381 **compensação da correspondente perda de receita**, bem como a **simplificação dos**
382 **processos, conceitos e mecanismos de reporte**, eliminando-se os bloqueios à gestão
383 municipal.

384 **4.2 O financiamento comunitário**

385 **70.** Em tempo algum Portugal teve ao seu dispor um volume tão elevado de fundos
386 europeus para executar, o que constitui um enorme desafio para todos os agentes
387 envolvidos e obriga a um maior envolvimento das autarquias e à valorização efetiva da
388 dimensão territorial.

389 **71.** Estando agora muito próximos do final da execução do **Portugal 2020**, continua
390 a ser fundamental que sejam acolhidas as revisões de preços em alta decorrentes do
391 aumento dos preços de mercado, devendo ser disponibilizados os fundos necessários
392 para reforçar os projetos em execução e ajudar a suportar esses custos adicionais.

393 **72.** Relativamente ao **Programa de Recuperação e Resiliência (PRR)**, sem prejuízo da
394 identificação das suas fragilidades e limitações estruturais – relacionadas com a resposta
395 insuficiente ao nível da coesão territorial, do desafio demográfico, da descentralização
396 administrativa e da governação multinível –, a ANMP reclama um maior conhecimento
397 e informação relativamente aos investimentos municipais, visando o acolhimento de
398 algumas alterações que se possam materializar numa maior e mais proveitosa participação
399 municipal.

400 **73.** Continua a ser urgente a operacionalização de mecanismos que permitam a
401 recuperação do IVA suportado nos projetos financiados pelo PRR, mas também a garantia
402 da cobertura dos custos adicionais decorrentes do aumento generalizado de preços e
403 das perturbações nas cadeias de fornecimento pelos fundos do PRR.

404 **74.** No **Portugal 2030**, valorizando o papel determinante dos municípios na
405 territorialização das políticas públicas, princípio basilar da política de coesão europeia,
406 a ANMP tem por fundamental e prioritário implementar, de forma célere e consistente,
407 os vários instrumentos territoriais, em especial os Contratos para o Desenvolvimento e
408 Coesão Territorial, que serão geridos pelas entidades intermunicipais.

409 **75.** Constituem preocupações da ANMP a insuficiência das verbas atribuídas aos centros
410 urbanos complementares; a falta de clarificação ainda existente sobre algumas tipologias

411 de intervenção (a título de exemplo, água e resíduos, proteção civil); as implicações,
412 em concreto, das exigências adicionais do novo quadro (como os condicionalismos
413 climáticos e o princípio de não prejudicar significativamente o ambiente).

414 **76. Tema ANMP por fundamental, neste âmbito, a eliminação das restrições no acesso**
415 **dos centros urbanos complementares aos investimentos para o desenvolvimento**
416 **urbano e a garantia de que os municípios não serão penalizados pelo facto de não**
417 **terem procedido à agregação dos sistemas de águas e resíduos.**

418 **77.** Tendo em vista a plena operacionalização da contratualização com as entidades
419 intermunicipais, agora com novas e importantes tipologias de intervenção, torna-se
420 indispensável a valorização da escala NUTS III e a promoção de uma verdadeira abordagem
421 diferenciada no território. **Para tal, impõe-se que as estratégias de desenvolvimento**
422 **territorial, dinamizadas pelas CIM/ AM, sejam o elemento integrador e garantia**
423 **de coerência, nesta escala territorial, das intervenções de todos os instrumentos**
424 **territoriais do PT2030.**

425 **A ANMP salienta a importância das medidas e propostas constantes dos documentos**
426 **temáticos e desta Resolução. Evidenciam-se as seguintes propostas da ANMP.**

427 **5. O XXVI Congresso da ANMP**

428 • Salienta a relevância do processo de descentralização administrativa, destacando a
429 evolução havida no mesmo em resultado da celebração dos Acordos como o Governo
430 nas áreas da educação, saúde e ação social. Torna-se, no entanto, **imperioso que o**
431 **Governo concretize as matérias, constantes desses acordos, e ainda em falta,**
432 **designadamente nos domínios da educação e da saúde.**

433 • Considera importante a criação do **Observatório do Poder Local** e a institucionalização
434 do **Observatório da Descentralização**, mecanismo fundamental para a monitorização e
435 acompanhamento do processo de descentralização administrativa.

436 • Reafirma a necessidade de concretização **da regionalização do País**, com a instituição
437 das regiões administrativas.

438 • Afirma a importância da **criação de uma entidade inspetiva exclusivamente dedicada**
439 **às autarquias locais.**

440 • Preconiza a **revisão do Estatuto dos Eleitos Locais**, com a imediata eliminação da redução
441 de 5% nos vencimentos dos titulares de cargos políticos, que inexplicavelmente permanece.

- 442 • Sustenta a necessidade urgente de se **definir com clareza o regime de financiamento**
443 **dos transportes públicos, garantido a sua estabilidade e sustentabilidade.**
- 444 • Reclama a criação das condições necessárias para o **lançamento dos procedimentos**
445 **concursais para a atribuição das concessões de energia elétrica em baixa tensão.**
- 446 • Reivindica a revisão do regime legal de **compensação dos municípios pela instalação de**
447 **centros eletroprodutores**, promovendo uma solução para todas as energias renováveis.
- 448 • Exige que sejam reconsiderados e repensados os valores da **Taxa de Gestão de**
449 **Resíduos (TGR)** e das **tarifas dos sistemas em alta**, sendo inaceitável e insuportável o
450 previsto atualmente, sob pena de incapacidade de assunção dos respetivos custos pelos
451 cidadãos e autarquias.
- 452 • Afirma a indispensabilidade de aprovação de uma **nova Lei das Finanças Locais (LFL)**,
453 que permita assegurar aos municípios um nível de financiamento em linha com a média
454 dos seus congéneres europeus.
- 455 • Tem por fundamental que o Orçamento do Estado para 2024, na ausência de uma
456 nova LFL, reforce a participação dos municípios nos impostos do Estado, retomando a
457 participação pré-Troika, **definindo que o FEF volte a corresponder a 25,3% da média**
458 **aritmética do IRS, IRC e IVA, atualmente de 19,5%.**
- 459 • Sublinha a necessidade de **valorização do papel dos municípios no Portugal 2030**,
460 com a territorialização das políticas públicas, princípio basilar da política de coesão
461 europeia.
- 462 • Reafirma a necessidade de cumprimento do compromisso assumido pelo Governo de
463 alterar o regime da **ADSE aplicável às autarquias locais**, desobrigando estas, a partir de
464 janeiro de 2024, do pagamento de quaisquer encargos.
- 465 O XXVI Congresso da ANMP afirma e sublinha que as propostas e soluções preconizadas
466 nesta Resolução e nos documentos temáticos são um contributo fundamental para o bem-
467 estar das populações e para o desenvolvimento mais harmonioso e coeso de Portugal.

PODER LOCAL
O MAIS PRÓXIMO DAS PESSOAS





ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

XXVI

CONGRESSO

PODER LOCAL
O MAIS PRÓXIMO
DAS PESSOAS